

PUBLICADO

Em 13/10/2026

DOS 2012

DECRETO Nº 3.305, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 18.252.861,19 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

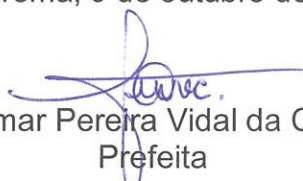
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 18.252.861,19 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2026.

Saquarema, 9 de outubro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.305, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
722	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.03.00.00	1.573.0000	600.000,00	-
1726	08.002.12.367.0008.2.197	3.3.90.30.22.00.00	1.573.0000	27.000,00	-
568	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.01.00.00	1.573.0000	17.400.000,00	-
1195	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	1.635.0000	225.861,19	-
714	08.002.12.365.0008.2.023	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	600.000,00
1524	08.002.12.367.0008.2.197	3.3.90.39.29.00.00	1.573.0000	-	27.000,00
621	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.32.02.00.00	1.573.0000	-	11.510.000,00
730	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.32.02.00.00	1.573.0000	-	2.710.000,00
751	08.002.12.365.0008.2.200	3.3.90.32.02.00.00	1.573.0000	-	2.030.000,00
798	08.002.12.366.0008.2.196	3.3.90.32.02.00.00	1.573.0000	-	1.150.000,00
1154	16.020.10.122.0014.2.124	3.3.90.30.01.00.00	1.635.0000	-	225.861,19
				18.252.861,19	18.252.861,19

